



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

DECISÃO COREN-ES Nº 018/2015

Dispõe sobre o valor de taxas e de serviços referentes ao exercício 2016.

O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo no uso de sua competência legal e regimental conferido no art. 15, XI e 16 da Lei 5.905/73 e art. 18, XIII, do Regimento Interno da Autarquia;

Considerando o disposto no art. 6º, §1º e §2º da Lei nº 12.514 de 28 de outubro de 2011;

Considerando as deliberações do Plenário em sua 378ª Reunião Ordinária de 29/10/2015 e tudo que consta no PAD nº 1581/2015;

DECIDE:

Art. 1º - Fixar os valores de taxas e de serviços no âmbito do COREN-ES para o exercício de 2016:

INSCRIÇÕES PESSOA FÍSICA	
Inscrição e registro de pessoa física	R\$ 113,52
Inscrição e registro de pessoa física secundária	R\$ 113,52
Reinscrição de registro	R\$ 113,52
Transferência de inscrição de jurisdição	R\$ 124,87
Cancelamento ou suspensão de inscrição ou registro	R\$ 36,33
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL	
Carteira de identidade profissional	R\$ 51,08
Substituição de carteira ou expedição de segunda via	R\$ 51,08
Carteira de identidade profissional remida	R\$ 51,08
Carteira de autorização atendente/estrangeiro	R\$ 113,52
Renovação da carteira de autorização atendente/estrangeiro	R\$ 113,52
REGISTRO DE TÍTULOS	
Anotação/registro de especialização, qualificação ou de título.	R\$ 113,52
INSCRIÇÃO E CERTIDÃO – PESSOA JURÍDICA	
Certidão de responsabilidade técnica	R\$ 34,06



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Inscrição e registro de pessoa jurídica	R\$ 336,18
Anotação de responsabilidade técnica	R\$ 136,22
CANCELAMENTO OU PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO	
Cancelamento de inscrição (pessoa física ou jurídica)	R\$ 36,33
OUTROS SERVIÇOS	
Taxa de envio de documentos	R\$ 54,49
Emissão de declaração ou validação de registro para outro país	R\$ 181,63
Autenticação de documentos por folha	R\$ 1,14
Fotocópias realizadas pelo Conselho	R\$ 0,34

Art. 2º - Esta Decisão entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos válidos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Vitória, 17 de outubro de 2015.

Dr. Wilton José Patrício
Coren-ES nº 68864
Conselheiro Presidente

Dra. Suelly Rodrigues Rangel
Coren-ES nº 54638
Conselheira Relatora